

Implementação do Sistema Unificado Estadual na Inspeção Municipal de Alimentos Artesanais e de Pequenos Produtores

Implementation of the Unified State System for Municipal Inspection of Artisanal Foods and Small Producers

Implementación del Sistema Estatal Unificado de Inspección Municipal de Alimentos Artesanales y Pequeños Productores

RESUMO

O Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agroindustrial Familiar e Pequeno Porte (SUSAF) permite que pequenos produtores gaúchos comercializem seus produtos em todo o estado, garantindo a qualidade dos alimentos. Para aderir ao Sistema, o município precisa comprovar que o Sistema de Inspeção Municipal (SIM) está estruturado, ativo, com profissional qualificado e as normas adequadas para realizar as fiscalizações. O estudo expõe os desafios para implementar o SUSAF em um município do noroeste do Rio Grande do Sul, levando em consideração todas as legislações de produtos de origem animal vigentes. Como resultados, o município em questão necessitou de várias alterações em suas leis, decretos e instruções normativas, visto que estavam desatualizadas em relação as leis brasileiras, além de melhorias em suas auditorias de controle de qualidade. Concluiu-se que para aderir ao SUSAF, o SIM precisa estar estruturado, com equipe qualificada, registros auditáveis, legislação atualizada e combatendo a clandestinidade.

DESCRIPTORIOS: Fiscalização; Origem animal; Comércio estadual; Adesão; Clandestinidade, Saúde Pública.

ABSTRACT

The Unified System for Attention to Family and Small-Scale Agroindustrial Health (SUSAF) allows small producers in Rio Grande do Sul to market their products throughout the state, ensuring food quality. To join the System, the municipality must prove that the Municipal Inspection System (SIM) is structured, active, with qualified professionals and the appropriate standards to carry out inspections. The study exposes the challenges of implementing SUSAF in a municipality in the northwest of Rio Grande do Sul, taking into account all current legislation on products of animal origin. As a result, the municipality in question needed to make several changes to its laws, decrees and normative instructions, since they were outdated in relation to Brazilian laws, in addition to improvements in its quality control audits. It was concluded that to join SUSAF, the SIM needs to be structured, with a qualified team, auditable records, updated legislation and combating clandestinity.

DESCRIPTORS: Inspection; Animal origin; State trade; Adhesion; Clandestine, Public Health.

RESUMEN

El Sistema Unificado de Atención a la Sanidad Agroindustrial Familiar y de Pequeña Escala (SUSAF) permite que los pequeños productores del estado de Río Grande do Sul comercialicen sus productos en todo el estado, garantizando la calidad de los alimentos. Para adherir al sistema, el municipio debe demostrar que el Sistema de Inspección Municipal (SIM) está estructurado, activo, con profesionales calificados y las normas adecuadas para realizar las fiscalizaciones. El estudio expone los desafíos para implementar el SUSAF en un municipio del noroeste de Río Grande do Sul, teniendo en cuenta todas las legislaciones vigentes sobre productos de origen animal. Como resultados, el municipio en cuestión necesitó varias modificaciones en sus leyes, decretos e instrucciones normativas, ya que estaban desactualizadas en relación con las leyes brasileñas, además de mejoras en sus auditorías de control de calidad. Se concluyó que, para adherir al SUSAF, el SIM debe estar estructurado, con personal calificado, registros auditables, legislación actualizada y combatiendo la clandestinidad.

DESCRIPTORIOS: Fiscalización; Origen animal; Comercio estatal; Adherencia; Clandestinidad; Salud pública.

RECEBIDO EM: 22/01/2025 APROVADO EM: 03/02/2025

Como citar este artigo: Meneghetti GG, Salazar LN, Santos LR, Freitas CP. Implementação do Sistema Unificado Estadual na Inspeção Municipal de Alimentos Artesanais e de Pequenos Produtores. Saúde Coletiva (Edição Brasileira) [Internet]. 2025 [acesso ano mês dia];15(93):14570-14574. Disponível em: DOI: 10.36489/saudecoletiva.2025v15i93p14570-14574

ID Gustavo Gelati Meneghetti
Médico Veterinário, Mestre e Doutorando em Ciências Veterinárias, Programa de Pós-graduação em Bioexperimentação da Escola de Ciências Agrárias, Inovação e Negócios - Universidade de Passo Fundo/RS. Bolsista CAPES II
ORCID: <https://orcid.org/0009-0005-3398-5197>

ID Carla Patricia Freitas,
Zootecnista, Mestra e Doutoranda em Ciências Veterinárias, Programa de Pós-graduação em Bioexperimentação da Escola de Ciências Agrárias, Inovação e Negócios - Universidade de Passo Fundo/RS.
ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-5329-7894>.

ID Luciana Ruschel dos Santos
Médica Veterinária, Doutora em Ciências Veterinárias, Bolsista Produtividade em Pesquisa CNPq
ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-9771-7264>

ID Ludmila Noskoski Salazar
Mestre em Zootecnia e Doutora em Engenharia de Alimentos.
ORCID: <http://orcid.org/0000-0002-2981-4898>

INTRODUÇÃO

A agroindústria familiar está atrelada à necessidade de incremento de renda nas atividades agrícolas. Para isso, as agroindústrias são uma alternativa de diversificar a produção, o que é difícil quando se trata de monoculturas ⁽¹⁾.

Os sistemas brasileiros de inspeção sanitária são regulamentados por um conjunto de leis, decretos, portarias e instruções normativas, os quais estabelecem o funcionamento da inspeção e fiscalização de produtos de origem animal. A formalização regida pelas normativas de inspeções sanitárias é muito dificultosa para pequenos empreendimentos, fazendo com que haja uma grande parcela de agroindústrias trabalhando de forma irregular. Sendo assim, muitas dessas agroindústrias produtoras de alimentos encontram-se sem condições legais para produção e comercialização de produtos de origem animal ⁽²⁾.

Até 2006, o sistema abrangia responsabilidades na esfera federal, estadual e municipal, sendo que a organização deste sistema ocorre de forma desarticulada e origina três diferentes tipos de inspeção: Sistema de Inspeção Federal, Sistema de Inspeção Estadual e Sistema de Inspeção Municipal. Como competência dessa fiscalização está a produção e de produtos de origem animal e seu principal obstáculo é que uma agroindústria que possua SIM, só pode comercializar seus produtos dentro do limite

geográfico do seu município, restringindo o mercado. Para tanto, a partir de 2006, entrou em vigência um novo sistema de inspeção de produtos agropecuários, visando facilitar a organização e comercialização ao nível nacional e estadual.

O Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) surge tendo como instância central e superior o MAPA e também o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA) como sistema de inspeção. A principal vantagem dentro desta nova estrutura seria a possibilidade das agroindústrias familiares que possuam o SIMT fazer o comércio de seus produtos ao nível estadual e federal, desde que atendam os requisitos legalmente estabelecidos. O SUSAF é uma iniciativa do Estado do Rio Grande do Sul que permite aos estabelecimentos registrados no SIM o comércio em todo território estadual. Este sistema surgiu após a criação da Lei nº 13.825/2011 ⁽³⁾, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 49.340/2012 ⁽⁴⁾, o qual, assim como o SISBI, ocorre de forma voluntária nos municípios por meio de comprovação de equivalência de seus processos e procedimentos de inspeção e fiscalização junto à Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação (SEAPI-RS). A partir de 2013, os procedimentos para o reconhecimento da equivalência ao SUSAF-RS foram estabelecidos pela Instrução Normativa nº 02/2013 da SEAPA ⁽⁵⁾. Assim, o objetivo deste estudo foi relatar os principais

desafios encontrados em um Serviço de Inspeção Municipal em aderir-se ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte - SUSAF.

MÉTODO

O presente trabalho foi elaborado a partir da implementação do Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar e de Pequeno Porte (SUSAF) ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM) do Município de Entre-Ijuís-RS. O SUSAF credencia os SIMs, atestam a segurança sanitária dos produtos e os certificam por meio do selo SUSAF. Com esta certificação, a agroindústria familiar e de pequeno porte tem a oportunidade de comercializar seus produtos em todo o estado e não só no município. A solicitação inicial de adesão foi dirigida à Instância Operativa Central (IOC) do SUSAF-RS, junto à Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural do Estado do Rio Grande do Sul (SEAPDR/RS). Este, realiza todo o processo de análise documental, habilitação dos municípios e credenciamento dos estabelecimentos.

Na solicitação inicial de adesão, deve-se encaminhar para o SUSAF uma comunicação contendo vários documentos, como requerimento de adesão pelo Prefeito, organograma SIM, legislação de criação e funcionamento do SIM, programa de trabalho das atividades de inspeção e fiscalização, combate à clan-

destinidade, entre outros, disponíveis na legislação do SUSAF.

Na indicação de estabelecimentos, o SIM passa a ser denominado de Instância Operativa Local (IOL), e seleciona agroindústrias já vinculadas ao Programa Estadual de Agroindústria Familiar (PEAF), através de envio de documentação pertinente, conforme art. 14 do Dec. nº 55.324/2020 para o SUSAF ⁽⁶⁾.

Os documentos para a etapa de credenciamento dos estabelecimentos, são ofício do prefeito e do SIM indicando o estabelecimento ao SUSAF, termo de responsabilidade do proprietário do empreendimento, laudo técnico sanitário de avaliação das condições dos postulantes Médico Veterinário do SIM, referenciando o atendimento aos requisitos sanitários dispostos na Port. nº 368/1997 e no Decreto respectivo do SIM solicitante ⁽⁷⁾, certificado de inclusão no Programa Estadual de Agroindústria Familiar (PEAF), conforme definição contida no artigo 3º, itens V e VI do decreto nº 55.324/2020, planta baixa do estabelecimento conforme definição contida no artigo 3º, item VII do decreto nº 55.324/2020, avaliação do empreendimento em Boas Práticas de Fabricação - BPF, certificado de qualificação em BPF do responsável técnico pelo empreendimento e declaração do Médico Veterinário responsável pelo SIM que ateste a obediência aos preceitos de bem-estar animal, com base nas legislações vigentes.

RESULTADOS

O município atingiu com êxito o enquadramento e vínculo ao SUSAF. Várias documentações são necessárias para adesão ao SUSAF. Na legislação municipal houve uma série de mudanças, estavam desatualizadas em relação às normas exigidas pelo SUSAF, o que exigiu a criação e/ou atualização destas.

Novas normativas e decretos são encaminhadas para conferência na Secretaria Municipal de Administração e posteriormente, para assinatura e deferi-

mento do Prefeito Municipal e, só após, são encaminhados para conferência do SUSAF.

Como várias alterações tiveram que ser executadas, o processo torna-se repetitivo e lento e, tendo a legislação aprovada pelo SUSAF, os demais documentos citados na metodologia foram enviados e a aprovação foi publicada no Diário Oficial do Estado.

DISCUSSÃO

Os requerimentos da prefeitura foram obtidos sem dificuldades, já que o SUSAF é uma necessidade do município.

Já com relação ao organograma do SIM, este já integrava a administração da Prefeitura e estava sendo executado. No entanto, na parte legislativa houveram necessárias várias modificações, como a lei nº 1.228/2004 do Município de Entre-Ijuís que cria o Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal do município, que precisou ser alterada por não reportar a lei Federal nº 7.889/1989 ⁽⁸⁾ e a Lei nº 5.517/1968 que retrata a atribuição exclusiva de médico veterinário para responsável do SIM ⁽⁹⁾.

A Lei Municipal 1.228/2004 (revogada pela Lei Municipal nº 3.832, de 11 de julho de 2023) deveria também prever a contratação emergencial de Médico(s) Veterinários(s) em caso de emergência sanitária ou ausência do titular da pasta, como substituição.

O Decreto Municipal 120/2023 teve que ser alterado por não regulamentar a Lei Municipal 3.832/2023 ⁽¹⁰⁾ e fazia menção ao Decreto Federal nº 30.691/1952 ⁽¹¹⁾ já revogado. Assim, por ser um Decreto do ano de 2023, deveria ter sido vinculado às legislações atuais e vigentes, conforme os decretos federais nº 9.013/2017 ⁽¹²⁾ e nº 10.468/2020 ⁽¹³⁾.

Outra dificuldade para a adesão refere-se ao não atendimento ao requisito da realização de análises microbiológicas, que deveriam seguir os padrões da IN 161/2022 da ANVISA ⁽¹⁴⁾. Para as

análises de água, deve-se seguir os controles físico-químicos e microbiológicos, conforme a Portaria 888/2021 do Ministério da Saúde ⁽¹⁵⁾ e receber tratamento adequado, conforme a fonte de captação, de acordo com a Portaria de Consolidação MS nº 5/2017 ⁽¹⁶⁾. O decreto Municipal 125/2023, do “Programa de Combate à Clandestinidade, Fraude e Educação Sanitária” foi criado e aprovado por estar sucinto e assertivo, onde são necessárias ao menos uma ação por semestre.

Em relação à IN Municipal 01/2023, que estabelece a obrigatoriedade do cumprimento às legislações específicas para Abatedouros, Abatedouros Familiares, Agroindústrias e Agroindústrias Familiares e estabelecimentos e registrados no SIM de Entre-Ijuís, foi criada e aprovada pelo SUSAF.

Assim, mediante as atualizações legislativas, como alteração da lei municipal da criação do Serviço de Inspeção Municipal nº 3.848/2023 ⁽¹⁷⁾, decreto municipal que dispõe sobre a fiscalização de produtos de origem animal nº 192/2023, criação da instrução normativa nº 01/2023, criação do decreto de combate à clandestinidade, fraude e educação sanitária nº 12/2023, o processo de adesão ao SUSAF do município em questão foi deferido.

CONCLUSÃO

Apesar das dificuldades iniciais para a adequação e adesão ao SUSAF deve-se considerar que este processo vai além do benefício da comercialização de produtos fora da área de abrangência do município, por tratar da segurança de alimentos. Após o município estar vinculado ao SUSAF, se inicia uma nova etapa de indicação e adesão dos estabelecimentos vinculados, um processo rigoroso que exige pessoas qualificadas, estrutura física e processos de fabricação compatíveis com as necessidades da comercialização estadual.

REFERÊNCIAS

1. Perondi MA. Diversificação dos meios de vida e mercantilização da agricultura familiar [internet]. Porto Alegre: Faculdade de Ciências Econômica, Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural, Universidade Federal do Rio Grande do Sul; 2007 [acesso em: 20 mar. 2024]. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/299515255_DIVERSIFICACAO_DOS_MEIOS_DE_VIDA_E_MERCANTILIZACAO_DA_AGRICULTURA_FAMILIAR.
2. Guimarães GM. A legislação Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal: O caso das Agroindústrias de Pequeno Porte [dissertação]. Santa Maria: Universidade Federal de Santa Maria; 2001.
3. Rio Grande do Sul. Lei nº 13.825, de 4 de novembro de 2011. Dispõe sobre o Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte - SUSAF-RS -, e dá outras providências. [acesso em: 27 mar. 2024]. Disponível em: <https://www.agricultura.rs.gov.br/susaf>.
4. Rio Grande do Sul. Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural. Decreto Estadual nº 49.340 de 05 de julho de 2012. Regulamenta a Lei nº 13.825, de 4 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte - SUSAF-RS -, e dá outras providências. Porto Alegre. [acesso em: 13 mai. 2024]. Disponível em: <https://www.agricultura.rs.gov.br/upload/arquivos/201706/27155857-instrucao-normativa-n-022013-20-02-2013.pdf>.
5. Rio Grande do Sul. Secretaria da Agricultura Pecuária e Agronegócio. Instrução Normativa nº 2, de 20 de fevereiro de 2013. Aprova os Requisitos para Adesão dos Municípios ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte. [acesso em: 15 mai. 2024]. Disponível em: <https://www.agricultura.rs.gov.br/upload/arquivos/201706/27155857-instrucao-normativa-n-022013-20-02-2013.pdf>
6. Rio Grande do Sul. Decreto nº 55.324, de 22 de junho de 2020. Regulamenta a Lei nº 13.825, de 4 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte - SUSAF-RS. [acesso em: 02 mar. 2024]. Disponível em: <https://www.agricultura.rs.gov.br/upload/arquivos/202007/13165015-decreto-55324-22-de-junho-de-2020.pdf>.
7. Brasil. Ministério da Agricultura e Pecuária. Portaria nº 368, de 4 de setembro de 1997. Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênicas-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. Brasília, DF, 1997. [acesso em: 12 abr. 2024]. Disponível em: https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/produtos-animal/empresario/Portaria_368.1997.pdf/view.
8. Brasil. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Lei Federal nº 7.889 de 23 de novembro de 1989. Dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, e dá outras providências. Brasília, DF. [acesso em: 10 jun. 2024]. Disponível em <https://www.jusbrasil.com.br/diarios/DOU/1989/11/24/Secao-1>.
9. Brasil. Congresso Nacional. Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968. Dispõe sobre o exercício da

profissão de médico-veterinário e cria os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária. Brasília, DF, 1968. [acesso em: 25 fev. 2024]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5517.htm.

10. Entre-Ijuís. Lei Municipal nº 3.832, de 11 de julho de 2023. Cria o serviço de inspeção municipal (S.I.M.) e dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal no Município de Entre-Ijuís, e dá outras providências. [acesso em: 18 jul. 2024]. Disponível em: <https://sinimbu.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7472&cdDiploma=202338321#a5>.

11. Brasil. Decreto nº 30.691, de 29 de março de 1952. Aprova o novo Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal – RIISPOA. [acesso em: 22 fev. 2024]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/d30691.htm.

12. Brasil. Decreto Nº 9.013, de 29 de março de 2017. Regulamenta a Lei Nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei Nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. [acesso em: 15 fev. 2024]. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/mpa/legislacao/legislacaogeral-da-pesca/decreto-no-9-013-de-29-03-2017.pdf/view>

13. Brasil. Ministério da Agricultura Pecuária e do Abastecimento. Decreto no 10.468, de 18 de agosto de 2020. Regulamento de Inspeção Industrial de Produtos de Origem Animal. 2020. [acesso em: 11 mar. 2024]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2020/decreto/d10468.htm.

14. Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Instrução normativa nº 161, de 1º de ju-

lho de 2022. Estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos. [acesso em: 25 mar. 2024]. Disponível em: https://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/IN_161_2022_.pdf/b08d70cb-add6-47e3-a5d3-fa317c2d54b2.

15. Ministério da Saúde. Gabinete do ministro. Portaria Nº 888, de 04 de maio de 2021. Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. [acesso em: 23 jan. 2024]. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-888-de-4-de-maio-de-2021-318461562>.

16. Ministério da Saúde. Gabinete do ministro. Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. [acesso em: 16 jan. 2024]. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sectics/pnpmf/orientacao-ao-prescritor/Publicacoes/portaria-de-consolidacao-no-5-de-28-de-setembro-de-2017.pdf/view>.

17. Brasil. Lei Municipal Nº 3.848, de 22 de agosto de 2023. Altera a Lei Municipal Nº 3.832, de 2023. Cria o Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) e dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal no Município de Entre-Ijuís, e dá outras providências. [acesso em: 22 jul. 2024] Disponível em: <https://sinimbu.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7472&cdDiploma=20233848&NroLei=3.848&versaoCompilada=1>.